



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 60/2024

AUTORIA: VEREADORA ZETY ARAÚJO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Pretende o Projeto de lei ora em apreciação, é de autoria da vereadora Zety Araújo que dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, **o Instituto Araújo, com sede na Rua Santa Fé, nº 691 – bairro Flexal I, no Município de Cariacica, CEP 19.155-609, inscrito no CNPJ nº 30.231.423/0001-83, e sem fins lucrativos.**

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em debate.

Verifica-se pelos documentos juntados à Proposição, a presença de Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de Reunião e Comprovante de inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal, bem como Certidões da Nada Consta dos Membros que compõem a Utilidade Pública pretendida, restando claro que se trata de instituição sem fins econômicos, cuja receita será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Tais características, a teor da Lei 91 de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 50.517 de 1961, possibilitam a concessão da Declaração de Utilidade Pública.

Porém, é avultoso salientar, que o Desígnio em questão, foi retirado de pauta anteriormente, pelo fato que a Comissão de Justiça através de seus membros, dequitaram, algumas questões que não são permitidos dentro da regularização de Utilidade Pública, e após uma análise minuciosa, as contradições foram resolvidas, dando parâmetro legal, para que esta Comissão opine pelo prosseguimento da proposta, que vai ser analisada pelo honroso Plenário deste Parlamento, que tem a competência privativa de decidir.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentada, no artigo 75 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em tela**, sobejando ao veredito final, a esta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



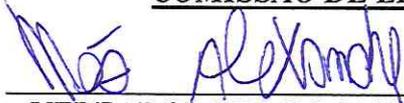
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Plenário Vicente Santorio, em 13 de novembro de 2024.

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

